



OFÍCIO Nº 003/2026/CGM – CONTROLADOR GERAL

Manhuaçu/MG, 23 de janeiro de 2026

Sr.
João Antônio
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação
Município de Manhuaçu

Senhor,

A Controladoria Geral do Município de Manhuaçu, órgão integrante do Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 24, de 5 de abril de 2024, pelo art. 67 da Subseção V da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento nos arts. 31 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil — que dispõem sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública —, no art. 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Decisão Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno deve ser exercido em conformidade com os dispositivos constitucionais, legislação infraconstitucional e normas específicas expedidas pelo TCE/MG, assegurando a transparência e a regularidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município, como órgão central de fiscalização do Poder Executivo, exerce o controle dos atos e procedimentos da Administração direta e indireta, zelando pelo cumprimento dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o fortalecimento dos mecanismos de prevenção, detecção e correção de irregularidades é função essencial do Sistema de



Controle Interno, devendo sua atuação orientar-se pela mitigação de riscos, prevenção de danos ao erário, aperfeiçoamento da gestão e indução de boas práticas administrativas, conforme diretrizes do TCE/MG e da Rede de Controle da Gestão Pública;

CONSIDERANDO Ofício BLD.CFIILCIP. SURICATO.TCEMG nº 031/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG em referência ao Processo Licitatório nº 18453/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026 com data de abertura a se realizar em 03.02.2026.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições e pautada no poder de autotutela, analisando o referido **Processo Licitatório** (Pregão Eletrônico), identifica vício no **item 04** “ exigência de requisitos específicos e taxativos, como “Motorização 1.8” e “Potência 106 cv”, configurando indícios de direcionamento quanto ao objeto licitado em relação a marca/fornecedores específicos, agindo assim restrição à competitividade.

Diante do risco de dano ao erário e em conformidade com o art. 169 da Lei 14.133/2021, **RECOMENDA-SE a SUSPENSÃO CAUTELAR** da abertura das propostas/sessão pública.

Solicita-se a imediata suspensão para revisão dos documentos e correção das falhas apontadas, executando a correção do edital, com republicação e reabertura de prazo.

Atenciosamente,

SÁVIO RODRIGUES DE CARVALHO

Controlador Geral do Município

